

Perguntas e Respostas freqüentes sobre o Protocolo para a COVID 19 para Moradores das CEU - A partir da Comissão de Proteção e Cuidado da FURG.

Valido a partir de 14 de maio a 21 de junho

1) Quem pode retornar para a Casa do Estudante Universitário - CEU? E qual protocolo seguir?

Pode retornar para a CEU o morador deferido em edital ou estudante que tenha sido acolhido na CEU no ano de 2020 através do projeto 76 do edital da Acolhida Cidadã e Solidária “Acolhi – CEU” em parceria com o MCE, que já residia na moradia estudantil, que precisa voltar as aulas presenciais ou híbridas, atividades de estágio presencial (obrigatórios ou não obrigatórios) e trabalho, devidamente comprovados.

A fim de contribuir com as medidas de prevenção, contenção e mitigação da Covid – 19, instituídas pelas autoridades sanitárias nos municípios onde existem campi da FURG, o morador deverá seguir o Protocolo e Ações de Prevenção estabelecido para as CEUs. Deve informar à diretoria da sua CEU e a PRAE com 30 (trinta) dias de antecedência a data provável de sua chegada (a não ser em casos justificados que o retorno do estágio, trabalho ou aula avise de imediato), e o motivo de seu retorno devidamente comprovado. Para uma melhor organização haverá escala de retorno para que não ultrapasse a 01 morador por andar a cada 14 dias.

O estudante precisará também assinar o Termo de Responsabilidade com a expressa anuência de seguir as regras instituídas (em anexo). O não cumprimento do termo de responsabilidade está sujeito a processo administrativo.

Obs: Não são admitidos estudantes alojados para o ano de 2021.

2) As máscaras de tecido funcionam? Qual a máscara ideal para quem fará o isolamento?

Inicialmente ressaltamos que o Coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral. Esta orientação visa também evitar que as pessoas comprem máscaras profissionais e, com isso, desabasteçam os serviços de saúde e hospitais onde médicos, enfermeiros, assistentes e atendentes lidam, na linha de frente, com pacientes com Covid-19. Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, e situações que exigem mais cuidado, onde a máscara não profissional não tem tanta eficácia.

Em caso de estudantes que estudam, realizam estágios nas áreas de saúde e morador que estiver retornando à CEU recomendamos o uso da máscara PFF2, pois esta tem uma boa barreira e maior durabilidade, não sendo necessário lavar, e sendo uma alternativa preventiva para usar durante o período de isolamento da CEU.

O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das **medidas de higiene** preconizadas e a manutenção do **distanciamento** entre as pessoas.

3) Testes negativos para detecção da COVID 19 dispensam o isolamento?

A apresentação de testes ou laudos negativos para COVID 19 não dispensa dos 14 (quatorze) dias de isolamento que devem ser realizados no retorno de estudantes.

4) O que substitui o isolamento de 14 dias?

A partir do 10º (décimo) dia de isolamento, e estando assintomático, é possível o morador, as suas custas, realizar o teste RT – PCR e em caso negativo, ser liberado restante do isolamento.

5) Já estou vacinado, posso ser dispensado de isolamento?

Comprovação de vacina para a Covid - 19 não dispensa dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

6) Já tive COVID 19, posso ser dispensado de isolamento?

Já ter sido diagnosticado com o Coronavírus, com ou sem sintomas, não dispensa dos 14 (quatorze) dias de isolamento, pois após 06 (seis) meses existe possibilidade de reinfeção.

7) Não posso cumprir o isolamento porque as aulas e/ou estagio presenciais voltaram e fui informado agora. O que fazer?

Pode retomar as atividades, desde que comprovadas, sem fazer o isolamento TOTAL. Neste período é obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todas as dependências da CEU durante 14 dias (com prioridade para a PFF2). Deve intensificar as medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento entre as pessoas, ou seja, entrar e sair da CEU sem interação com os outros moradores ou trabalhadores do espaço coletivo.

8) Sou proibido de ficar 1 ou 2 dias fora da CEU (para moradores efetivos da CEU que não estão em isolamento)?

O morador que precisar se ausentar da CEU por período curto não é proibido de ir e vir, porém é obrigatório intensificar as medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento entre as pessoas. É preciso lembrar que por se tratar de moradia coletiva A RESPONSABILIDADE COM O OUTRO É FUNDAMENTAL.

Quando em saídas da CEU: não vá em aglomeração. Não fique sem máscara. Lembre-se que o teu cuidado reflete no cuidado e proteção do outro.

Obs: Em bandeira preta e lockdown a restrição social será ditada pelos protocolos federais e municipais.

9) Cheguei e estou em isolamento! O que preciso fazer para reabilitar os auxílios/benefícios?

Precisa enviar e-mail para daianebauer@gmail.com, que conferirá o retorno e autorizará a CODAFE a reabilitar o Auxílio Emergencial e o Rancho Pecuniário que o estudante faz jus.

10) Sou morador da CEU. Qual minha responsabilidade coletiva no tocante a COVID 19?

Entendemos como de extrema importância o comprometimento pessoal e o cuidado de todas, todos e todes. O morador que retorna à CEU deve fazer o

autoisolamento e em QUALQUER MOMENTO DE SUA ESTADIA deve informar sintomas clínicos de COVID 19 à PRAE e à Diretoria da CEU.

11) Preciso retornar à CEU pelos motivos acima elencados - aulas presenciais ou híbridas, atividades de estágio presencial (obrigatórios ou não obrigatórios) e trabalho, devidamente comprovados, **mas meu colega está ocupando o quarto. Onde devo ficar isolado?**

O protocolo prevê que a diretoria da CEU e a PRAE sejam informadas da data do retorno com 30 (trinta) dias de antecedência da data de chegada para uma melhor organização de escala de retorno para que não ultrapasse a 01 morador por andar a cada 14 dias. Caso haja necessidade, o morador ficará isolado em outra dependência da CEU.

12) Preciso comprar máscaras, medicamento ou me deslocar até o posto de saúde. O que fazer?

Para deslocamentos e/ou aquisição de medicamento e EPI o morador deve utilizar prioritariamente o valor do auxílio emergencial, previsto em edital para utilização nestes casos.

Obs1: Mesmo com o auxílio emergencial a FURG constituiu uma parceria para a confecção de máscaras de pano que têm sido entregues mensalmente para os estudantes moradores da CEU.

Obs2: A FURG está verificando a possibilidade de compra de máscara PFF2 para que os moradores da CEU usem em casos emergenciais.

13) O que o estudante deve fazer se apresentar qualquer sintoma clínico?

O morador deve procurar a unidade básica de saúde se acusar temperatura igual ou superior a 37,8Cº (verificação de pelo menos 1 vez ao dia), apresentar sintomas de síndrome gripal ou qualquer alteração clínica. Informar a PRAE da ocorrência destes sintomas para que o morador seja monitorado e seus familiares sejam avisados. O caso de suspeita de contaminação será comunicado imediatamente a Vigilância Epidemiológica, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. Em caso de agravamento dos sintomas procurar o hospital com urgência.

Em Rio Grande - Procurar a Unidade Básica de Saúde de referência do seu local de habitação, destacando a Unidade Básica do CAIC ((53) 32336607) como referência indicada pela Secretaria de Saúde do Município para o atendimento da comunidade universitária do Campus Carreiros, e a Unidade Básica de Saúde Marluz ((53) 32312304) para os moradores da CEU situada na rua Padre Nilo Gollo, 126. Contato PRAE – Fernanda Pohlmann (53) 991185853 prae.caate@furg.br

Em São Lourenço do Sul - Procurar as Unidades Básicas de Saúde, e nos casos de dúvidas ou suspeitas de contaminação por Covid-19, também é possível contatar previamente a Vigilância Epidemiológica de São Lourenço do Sul no fone 3251-9558. As coletas dos casos suspeitos serão realizadas em domicílio pela equipe da Vigilância Epidemiológica. As dúvidas sobre a covid-19 podem ser sanadas pelo telefone 150. Contato PRAE– Ana Paula Grellert (53) 984150890 praecampisls@furg.br

Em Santa Vitória do Palmar- Procurar atendimento na UBS Antônio Oliveira Rotta, telefone (53) 3263-3463. O telefone de contato da Vigilância Sanitária é (53)999530098,

todos os dias até as 20h 30min. Em horário comercial, o contato pode ser feito na Secretaria de Saúde do Município, nos telefones (53) 3263-4371 / 32633-2342. Contato PRAE– Eliana Fritzen (55)999794941 elianafritzen@furg.br

O telefone 136 está disponível para atendimento a dúvidas sobre a COVID-19.

Contato para urgência: Pró-Reitora Daiane Gautério (53) 984078037 ou prae@furg.br

Este Protocolo entra em vigência a partir da sua publicação na página da PRAE e divulgação para os Diretores da CEU/FURG.

Rio Grande 14 de maio de 2021.